



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

DECRETO N.º 3.077/2020  
DE 20 DE JULHO DE 2020

**Determina a interdição de espaços públicos como medida de prevenção à propagação do novo coronavírus, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 3.058, de 11 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública, aplica o Sistema de Distanciamento Controlado Estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os dados do Boletim Epidemiológico que demonstram o aumento considerável de casos confirmados, suspeitos e em monitoramento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas para evitar a circulação e aglomeração e pessoas a fim diminuir a propagação do vírus, e assim resguardar a saúde da população;

**DECRETA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

**Art. 1º** Ficam interditados para fins de utilização e circulação de pessoas, a Praça Municipal Alviri Maria Barretta e o Estádio Municipal Jacir Dal Piva.

§ 1º Excetua-se da interdição o corredor da Praça Alviri Maria Barretta defronte ao Sicredi, que dá acesso à entrada lateral da Igreja Matriz São José.

§ 2º A interdição deverá ser sinalizada de forma física, em torno de toda a área de cada espaço público afetado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no site oficial do Município.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 20 de julho de 2020.**

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 20 de julho de 2020.**

**SÉRGIO BALDASSO**

**Secretário da Administração e Planejamento**